

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 1/2025

Sumário: Autoriza as transferências de verbas com vista a dar resposta aos pedidos de auxílios, nos termos das Resoluções n.º 85/2024, de 2 de outubro, para o Serviço Nacional de Proteção Civil e Bombeiros (SNPCB) e para a Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANAS) e revoga a Resolução n.º 117/2024, de 30 de dezembro.

Por Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2024, de 02 de outubro, foi declarada a situação de contingência em todo o País, face ao potencial aumento de casos de dengue, com a finalidade de reforçar o quadro de medidas preventivas e/ou especiais de reação destinadas a prevenir riscos coletivos e repor a normalidade de condições de vida das populações, por um período de dois meses.

Além do quadro das medidas preventivas estipuladas e que devem ser levadas a cabo por várias entidades públicas com deveres de colaboração em matéria de proteção civil, foi também ativada o Fundo Nacional de Emergência (FNE), com vista ao financiamento das ações de prevenção e respostas.

Pelas razões referenciadas supra, o Serviço Nacional de Proteção Civil e Bombeiros (SNPCB) e a Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANAS) submeteram pedidos de auxílios financeiros ao FNE, no sentido de reforçar a prontidão e ações de caráter preventivo no combate ao dengue.

Assim, pela Resolução n.º 117/2024, de 30 de dezembro, foram autorizadas as transferências de dotações orçamentais, no valor global de 6.011.630\$00 (seis milhões, onze mil e seiscentos e trinta escudos) para o SNPCB e de 11.938.900\$00 (onze milhões, novecentos e trinta e oito mil e novecentos escudos) para a ANAS.

Todavia, não se conseguiu executar antes do final do ano económico de 2024 as transferências autorizadas, pelo que ficou legalmente impossível fazê-lo, sendo necessário, para a sua concretização, a aprovação de uma nova Resolução de autorização, sob a égide do novo diploma de execução orçamental. Naturalmente, impõe-se revogar a supramencionada Resolução n.º 117/2024, de 30 de dezembro.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano de 2025; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

Ficam autorizadas as transferências de dotações orçamentais com vista a dar resposta aos pedidos de auxílios, nos termos das Resoluções n.º 85/2024, de 2 de outubro, no valor de 6.011.630\$00 (seis milhões, onze mil e seiscentos e trinta escudos) para o Serviço Nacional de Proteção Civil e Bombeiros (SNPCB) e no valor de 11.938.900\$00 (onze milhões, novecentos e trinta e oito mil e novecentos escudos) para a Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANAS), conforme as rubricas referenciadas nos quadros publicados em anexo à presente Resolução, da qual fazem parte integrante.

Artigo 2º

Revogação

É revogada a Resolução n.º 117/2024, de 30 de dezembro.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte a da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 14 de janeiro de 2025.— O Primeiro Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO

(A que se refere o artigo 1º)

Ao Serviço Nacional de Proteção Civil e Bombeiros (SNPCB)

À Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANAS)

Unidade	Código	Financiador	Rubrica de classificação Economica	Anulação (CVE)	Reforço (CVE)
Fundo Nacional de Emergencia	65.02.01.03.249	TESOURO / Receitas Internas Do Ano Corrente	02.06.01.09.01-Outros Transferências Correntes	6 011 630,04	
Orçamento Finalistico - Protecção E Apoio A Sociedade Civil Em Casos De Catastrofes Naturais E Tecnologicas (2024 DES)TES(Rec_Ac)	40.10.11.08.02	TESOURO / Tesouro	02.02.01.00.04 - Roupa Vestuario e Calçado		600 000
			02.02.01.01.02 - Combustiveis e Lubrificantes		1 311 500
			02.02.01.01.03 - Material de Limpeza, Higiene e Conforto		1 320 999
			02.02.02.01.01.04 - Material de Conservação e Reparação		408 850
			02.02.02.00.05 - Água		353 601
			02.02.02.09.09 - Outros Serviços		1 568 000
			03.01.01.02.04 - Outra Maquinaria e Equipamento		448 680
Total				6 011 630,04	6 011 630

À Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANAS)

Unidade	Código	Financiador	Rubrica de classificação Economica	Anulação (CVE)	Reforço (CVE)
Fundo Nacional de Emergencia	65.02.01.03.249	TESOURO / Receitas Internas Do Ano Corrente	02.06.01.09.01-Outros Transferências Correntes	11 938 900,00	
Plano Operacional De Prevenção E Combate À Dengue	70.02.01.03.12	TESOURO / Tesouro	02.02.02.00.07 - Publicidade e propaganda		1 012 000,00
Plano Operacional De Prevenção E Combate À Dengue	70.02.01.03.12	TESOURO / Tesouro	02.02.02.01.01 - Limpeza Higiene e Conforto		10 926 900,00
Total				11 938 900,00	11 938 900,00

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 14 de janeiro de 2025.— O Primeiro Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.